Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

LEI Nº 1.922, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, fixa e estabelece o calendário anual de arrecadação e incentivo ao pagamento do IPTU para o exercício de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa e estabelece o Calendário de Arrecadação e Incentivos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023.

Art. 2º Pela antecipação do pagamento de crédito decorrente do IPTU, relativo ao exercício 2023, serão concedidos os seguintes descontos:

I – 30% (trinta por cento) para o pagamento integral realizado até o dia 30 de março de 2023;

II – 20% (vinte por cento) para o pagamento integral realizado até o dia 30 de abril de 2023; e

III – 10% (dez por cento) para o pagamento integral realizado até o dia 30 de maio de 2023.

Art. 3º A antecipação do pagamento de crédito decorrente do IPTU, relativo ao exercício de 2023, poderá ser realizado de forma parcelada, sem qualquer desconto, da seguinte forma:

I – até 30 de março de 2023, em 4 parcelas, sendo entrada e mais 3 parcelas mensais; e

II – até 30 de abril de 2022, em 3 parcelas, sendo entrada e mais 2 parcelas mensais;

§1º O parcelamento será efetivado mediante a apresentação de requerimento à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento – SEFAZO e o pagamento da primeira parcela (entrada).

§2º O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 4º O crédito decorrente do IPTU, relativo ao exercício 2023, não adimplido será acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo